

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016**

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Finanças**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e CPF nº 984.527.898-15; pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Oswaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00, pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. **Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, pela **Secretária de Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e CPF nº 122.474.938-31, pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Paulo Henrique de Campos Soranz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60, pelo Sr. **Secretário de Negócios Jurídicos**, o Sr. **Amilton Luiz de Arruda Sampaio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.939.125-8 SSP/SP e CPF nº 077.176.158-94, pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano**, o Sr. **Luciano Oliveira Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e CPF nº 177.289.748-58, pela **Secretária de Ação Social e Cidadania**, a Sra. **Lucília Barbosa de Jesus**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e CPF nº 086.090.658-20, pelo **Secretário de Cultura**, o Sr. **Marcos Antonio Pardim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e CPF nº 049.405.888-90, pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e CPF nº 021.305.068-44, pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. **Adilson Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37, pelo **Secretário de Meio Ambiente**, o Sr. **João de Conti Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, pelo **Secretário de Administração** o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 11.771.428 e do CPF sob nº 620.267.557-87, pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e CPF nº 750.984.078-34, e pela **Chefe do Gabinete do Prefeito**, a Sr. **Lina Nonaka**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 19.994.315-1 e CPF nº 106.767.508-69, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial Nº 16/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

Endereço: Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 99, Box 152, Vila Artura, Sorocaba/SP, CEP:18.023-000.

CNPJ: 20.748.707/0001-98

Inscrição Estadual: 669.847.346.110



Telefone/e-mail: (15) 3357-3606 – email: atendimentocorporativoelo@gmail.com.br  
Representante Legal: Sr. Francisco Carlos Pires Mello, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 28.206.581-7 e do CPF nº 268.666.668-48.

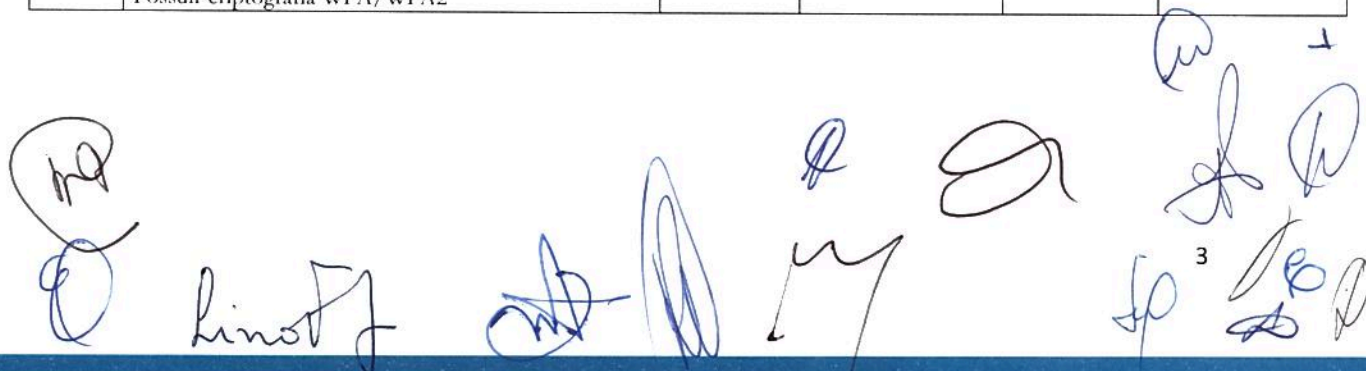
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, CPU, estabilizador, teclados, mouse, monitor, HD externo e pendrive e acessórios de informática, destinados à Secretaria de Educação, Unidades Escolares/vinculadas e demais Secretarias, conforme especificações e quantidades conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	TOTAL
4	<b>TECLADO:</b> Novo Padrão USB ABNT II Cor PRETO Comprimento de cabo mínimo de 1,30m Quantidade de teclas: 107 Compatibilidade com: Windows XP, Windows 7, Windows 8.1 Deve ser do mesmo fabricante do computador ou regime OEM, contendo a logomarca do fabricante do computador Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento	40	Multilaser	RS 37,00	RS 1.480,00
5	<b>MOUSE:</b> Novo Padrão USB Cor PRETA Mínimo de 2 botões e dispositivo de rolagem de tela	40	Multilaser	RS 20,60	RS 824,00
8	<b>PENDRIVE 8GB</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Capacidade de armazenamento 8GB Dimensões do Pen Drive (A x L x P): 1,00cm x 2,12cm x 6,00cm Temperatura de Operação: 0°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C Compatível com: Windows® 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP1, SP2), Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Dispositivo de armazenamento USB 3.0 Velocidades em USB 3.0: Leitura até 40MB/s e Gravação até 10MB/s	10	kingston	RS 37,60	RS 376,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'ma', 'Lino', 'Sep', and others, along with some numbers like '2'.

9	<b>PENDRIVE 16GB</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Capacidade de armazenamento 16GB Dimensões do Pen Drive (A x L x P): 1,00cm x 2,12cm x 6,00cm Temperatura de Operação: 0°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C Compatível com: Windows® 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP1, SP2), Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Dispositivo de armazenamento USB 3.0 Velocidades em USB 3.0: Leitura até 40MB/s e Gravação até 10MB/s	20	kingston	RS 56,50	RS 1.130,00
10	<b>HD EXTERNO 1 TB</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Capacidade de armazenamento 1TB Dispositivo de armazenamento USB 3.0 Temperatura em Operação: 5°C a 35°C Temperatura fora de operação: -20°C a 65°C -Alimentação via USB -Instalação Plug& Play Velocidade de 5.400 RPM ou superior Possuir case (estojo) protetor Possuir cabo USB Compatível com: Windows® 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP1, SP2), Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.	5	samsung	RS 590,00	RS 2.950,00
12	<b>ROTEADOR WIRELESS 2</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Taxa de transferência de 300Mbps Possuir pelo menos 1 porta WAN, padrão 10/100Mbps RJ-45 Possuir pelo menos 4 portas LAN, padrão 10/100Mbps RJ-45 Padrão IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n Pelo menos 2 antenas externas Botão Reset físico Botão QSS – Configuração de Segurança Rápida Compatibilidade com conexões banda-larga NET/Speedy/Velox ou outras Ethernet/ADSL QoS (Controle de Banda) por IP Tensão de entrada da fonte: 100-240V Bivolt com chaveamento automático Possuir criptografia WPA/WPA2	5	TP-Link	RS 235,00	RS 1.175,00





14	<b>SWITCH 2</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Possuir 16 Portas RJ45 10/100Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Tensão de entrada da fonte: 100-240V Bivolt com chaveamento automático Possuir capacidade de comutação de 3.2 Gbps Possuir função de controle de Fluxo 802.3x Possuir função Back Pressure	10	TP-Link	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
16	<b>FONTE DE ENERGIA</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Possuir PFC (Power Factor Correction) ativo Eficiência mínima de 80% Proteção OVP / UVP / OPP / OTP / SCP / OCP Potência mínima de 400Wts Padrão ATX 12V V2.31 Possuir no mínimo: 3 conectores SATA e 1 conector PCIe	8	wisecase	R\$ 398,75	R\$ 3.190,00
17	<b>BATERIA</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Modelo CR2032 Voltagem 3V Tipo: Lítio	20	Maxell	R\$ 7,75	R\$ 155,00
19	<b>ADAPTADOR WIRELESS USB</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Interface USB Banda dupla N (2.4GHz IEEE 802.11b/g/n, 5GHz IEEE 802.11a/n) Velocidade máxima de até 300Mbps a 2.4GHz e de 300Mbps a 5GHz Suporte a modo Ad-hoc e infraestrutural	20	TP-Link	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
20	<b>PLACA DE REDE WIRELESS PCI</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Interface PCI Suporte a modo Ad-hoc e infraestrutural Possuir 3 antenas Onidirecionais Destacáveis Possuir padrões IEEE 802.11n , IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, CSMA / CA com ACK Possuir taxas de sinal sem fio com fallback automático 11n: até 300Mbps (dinâmico) Possuir faixa de frequência 2.4- 2.4835GHz	20	TP-Link	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
23	<b>DISCO RÍGIDO - ARMAZENAMENTO</b> Novo 1 HD (disco rígido) de 1 TB, com cache de 16MB ou superior Tecnologia SATA III ou superior Velocidade de 7200 rpm ou superior	15	Seagate	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00



27	<b>COOLER PARA PROCESSADOR</b> <b>PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES –</b> <b>REQUISITOS MÍNIMOS:</b> Novo Compatibilidade com Intel LGA 1150/1156/1155 Possuir conector 4 pinos Velocidade do cooler de 1800RPM (PWM) $\pm 10\%$ Possuir material dissipador de lâminas de alumínio / 4 heatpipes Possuir ventoinha de 120mm Pressão de Ar: 0.3~2.14 mm H <sub>2</sub> O $\pm 10\%$ Nível de Ruído: 15.1~31.6 dBA Dimensões: 131.6 x 72.5 x 152.3 mm Vida útil (expectativa): 40.000 horas	20	CoolerMaster	R\$	95,00	R\$	1.900,00
				<b>Valor Global:</b>		<b>R\$</b>	<b>25.705,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

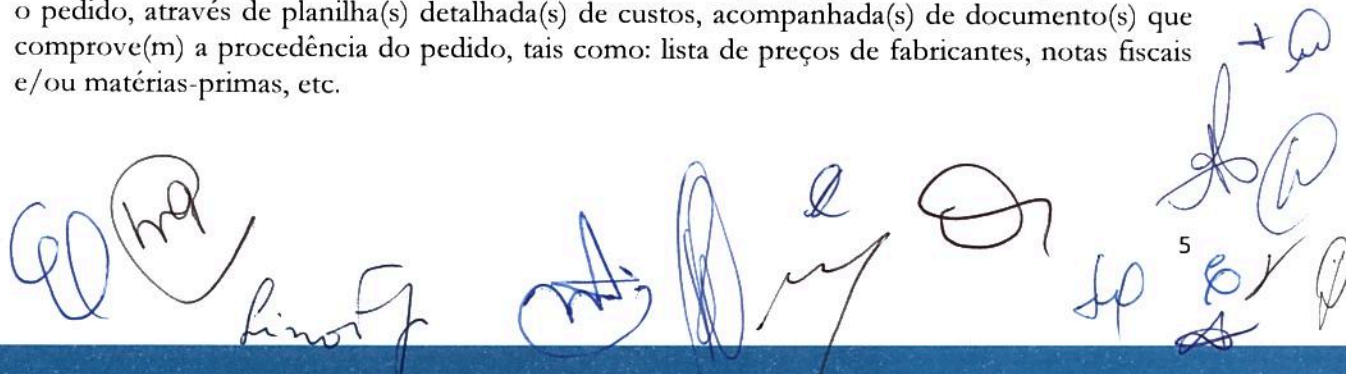
**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata de Registro de Preços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

**2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**2.3.** Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.





### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

**3.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação e Administração, ficando a quantidade e periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

**3.2.** Os quantitativos totais expressos na **Cláusula Primeira** desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**3.3.** As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**3.4.** Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Administração.

**3.5.** A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria solicitante.

**3.6.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

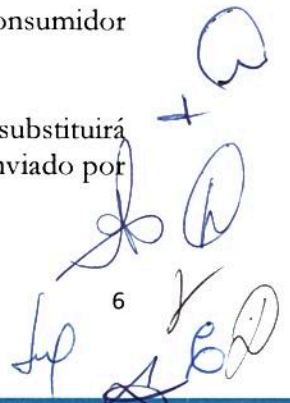
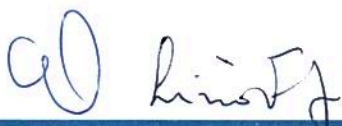
**3.7.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**3.8.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

**3.9.** A DETENTORA vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**3.10.** A DETENTORA vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**3.11.** Caso no recebimento do produto seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.





**3.12.** Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

**3.13.** A DETENTORA vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**3.14.** A DETENTORA vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezoito, após atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**5.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.3.** A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 16/2016, Ata de Registro de Preços n.º 37/2016.

**5.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**5.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.6.** Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339030.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 100); 449052.12.361.0203.2.050.01.220000 (dotação 106); 449052.12.361.0203.2.050.05.220001 (dotação 107); 339030.12.361.0203.2.050.01.220000





(dotação 108); 339030.12.361.0203.2.050.05.220001 (dotação 109) e 449052.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 620) da Secretaria de Educação; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 3), 449052.04.131.0102.2.050.01.110000 (dotação 10), 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 23), 449052.16.482.0102.2.050.01.110000 (dotação 16) do Gabinete; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 31) da Secretaria de Negócios Jurídicos; 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 36) da Secretaria de Administração; 449052.04.123.0102.2.050.01.110000 (dotação 58) e 449052.04.123.0102.2.050.01.120000 (dotação 731) da Secretaria de Finanças; 449052.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 133) da Secretaria de Cultura; 449052.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 145), 449052.10.304.0205.2.050.01.310000 (dotação 154), 449052.10.305.0205.2.050.01.310000 (dotação 189), 449052.10.301.0205.2.050.01.300009 (dotação 146), 449052.10.301.0205.2.050.05.300034 (dotação 637), 449052.10.301.0205.2.050.05.300065 (dotação 638), 449052.10.302.0205.2.050.05.300027 (dotação 647), 449052.10.304.0205.2.050.05.300004 (dotação 155), 449052.10.305.0205.2.050.05.300004 (dotação 188), 449052.10.305.0205.2.050.05.300015 (dotação 589), 449052.10.304.0205.2.050.05.300058 (dotação 655) da Secretaria de Saúde; 449052.15.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 200) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 449052.15.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 205) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 449052.08.122.0204.2.050.01.510000 (dotação 228), 449052.08.122.0204.2.140.02.500017 (dotação 234), 449052.08.244.0204.2.130.05.500012 (dotação 245), 449052.08.244.0204.2.130.05.500008 (dotação 246) da Secretaria de Ação Social e Cidadania; 449052.22.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 295), 449052.23.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 306) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 449052.27.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 315) da Secretaria de Esportes; 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 360), 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 364), 449052.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 515) da Secretaria de Defesa Social e 449052.18.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 339) da Secretaria de Meio Ambiente e será de responsabilidade do Município de Salto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. Fornecer, nas condições previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 16/2016.





### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.2. A DETENTORA vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 16/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Salto a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.


Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

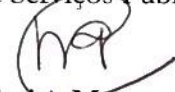
Salto/SP, 05 de abril de 2016.

  
**Wilson Roberto Caveden**  
Secretário de Finanças

  
**Daniel Paulino Evangelista**  
Secretário de Saúde

  
**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

  
**Osvaldo de Souza Junior**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária de Educação

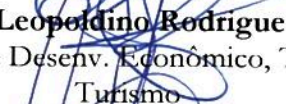
  
**Amilton Luiz de Arruda Sampaio**  
Secretário de Negócios Jurídicos



  
**Luciano Oliveira Santos**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano


  
**Lucília Barbosa de Jesus**  
Secretária de Ação Social e Cidadania


  
**Marcos Antonio Pardim**  
Secretário de Cultura


  
**Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira**  
Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo

  
**Adilson Marinho da Silva**  
Secretário de Defesa Social

  
**João de Conti Neto**  
Secretário de Meio Ambiente

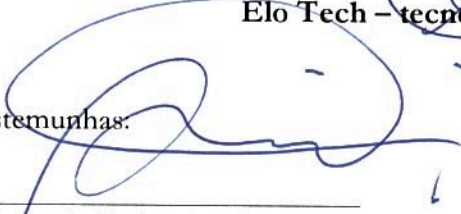
  
**Lina Nonaka**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

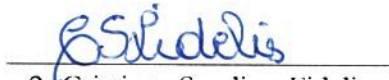
  
**Lino Fachini Junior**  
Secretário de Esportes e Lazer

  
**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Órgão Gerenciador*

  
**Elo Tech – tecnologia e Comércio Ltda - ME**  
*Detentora*

Testemunhas:

  
1-Antonio Carlos dos Santos

  
2-Cristiane Saudino Fidelis



**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 37/2016

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE PJ, ATRAVÉS DE RP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. ITENS 4, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23 E 27.

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 05 de abril de 2016.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Nome e cargo:** Wilson Roberto Caveden / Secretário de Finanças

**e-mail institucional:** wilsoncaveden@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** wilsoncaveden@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Osvaldo de Souza Junior / Secretário de Obras e Serviços Públicos

**e-mail institucional:** secretario.obras@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** osvaldodesouzajr@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Daniel Paulino Evangelista / Secretário de Saúde

**e-mail institucional:** secretario.saude@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** danielsalto@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Nome e cargo:** Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária de Educação

**e-mail institucional:** educação@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** miltamaron@ig.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Paulo Henrique de Campos Soranz / Secretário de Governo

**e-mail institucional:** paulo.gabinete@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** paulohenriquesoranz@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Amilton Luiz de Arruda Sampaio / Secretário de Negócios Jurídicos

**e-mail institucional:** secretario.juridico@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** advamilton@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Luciano Oliveira Santos / Secretário de Desenvolvimento Urbano

**e-mail institucional:** secretario.urbano@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** engelos@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Lucília Barbosa de Jesus / Secretária de Ação Social e Cidadania

**e-mail institucional:** gab.acaosocial@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** luma.dama@bol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Marcos Antonio Pardim / Secretário de Cultura

**e-mail institucional:** secretario.cultura@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** marcospardim@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Eliana Ap. Leopoldino Rodrigues Moreira / Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo

**e-mail institucional:** elianamoreira@salto.sp.gov.br

**e-mail pessoal:** elianasalto@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Nome e cargo:** Adilson Marinho da Silva / Secretário de Defesa Social

**e-mail institucional:** secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

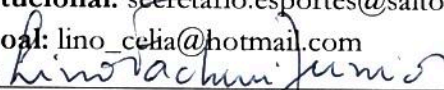
**e-mail pessoal:** capmaninho8@yahoo.com.br

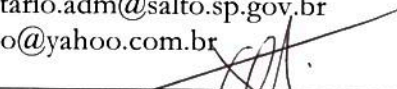
**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 



**Nome e cargo:** João de Conti Neto / Secretário de Meio Ambiente  
**e-mail institucional:** secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br  
**e-mail pessoal:** decontij@gmail.com  
**Assinatura:** 

**Nome e cargo:** Lina Nonaka / Chefe do Gabinete do Prefeito  
**e-mail institucional:** lina.nonaka@salto.sp.gov.br  
**e-mail pessoal:** lina.nnk@gmail.com  
**Assinatura:** 

**Nome e cargo:** Lino Fachini Junior / Secretário de Esportes e Lazer  
**e-mail institucional:** secretario.esportes@salto.sp.gov.br  
**e-mail pessoal:** lino\_celia@hotmail.com  
**Assinatura:** 

**Nome e cargo:** Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração  
**e-mail institucional:** secretario.adm@salto.sp.gov.br  
**e-mail pessoal:** tuco.collaço@yahoo.com.br  
**Assinatura:** 

**DETENTORA**

**Nome e cargo:** Francisco Carlos Pires Mello / Proprietário  
**e-mail institucional:** atendimentocorporativoelo@gmail.com.br  
**e-mail pessoal:** FRANCISCO@M3SHOP.COM.BR  
**Assinatura:** 